

LEI N.º 998, de 25 de Julho de 1928.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REFORMAR AS REPARTIÇÕES
PUBLICAS DO ESTADO.**

**O Dr. Mario Corrêa da Costa, Presidente do
Estado de Matto Grosso.**

**FAÇO saber que a Assembléa Legislativa
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a re-
formar as repartições publicas do Estado, ampliando-
lhes a esphera de acção, modificando o quadro de seus
funccionarios e dando-lhes novos regulamentos, de ac-**

cordo com as necessidades da administração e as exigencias do serviço publico.

Art. 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado, egualmente, a reformar os serviços das Mesas de Rendas, Collectorias, Agencias Fiscaes do Estado; consolidando as leis existentes e expedindo novo regulamento.

Art. 3.º — Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o exercicio do cargo de Prefeito, creado pelos artigos 52, e 1.º das Disposições Transitorias, da Constituição do Estado, expedindo o regulamento das Prefeituras dos municipios em que tiverem sido creadas, de accordo com aquelles dispositivos.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director da Secretaria da Presidencia do Estado, a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 25 de Julho de 1928, 40.º da Republica.

MARIO CORRÊA DA COSTA.

João Cunha.

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Secretaria da Presidencia do Estado, em Cuiabá, aos vinte e cinco dias do mez de Julho de mil novecentos e vinte e oito.

O Director

Jayme Joaquim de Carvalho.
